



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOD Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada os termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SANTA MONICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.602.582/0001-65, localizada Rua Mato Grosso, nº 562, Centro, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de venerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de Assistência Social, por meio de parecer Social, conceder o referido auxílio funeral.

São Jorge D'Oeste, julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 105/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade da determinada secretaria, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

“I – justificativa da necessidade da contratação;” (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;

“II – descrição sucinta do objeto;” (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;

“III – tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;” (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;

“IV – estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;” (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;

“V – previsão de data desejada para a contratação;” (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;

“VI – grau de prioridade da compra ou contratação;” (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;

“VII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, [...]” (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;

“VIII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos” (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 105/2025

São Jorge D'Oeste/PR, 30 de julho de 2025.

Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Responsáveis:

Secretaria da pasta: ELIANE TEREZINHA GATTINI FERREIRA nº 4.499/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação direta por INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa **SANTA MONICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.582/0001-65, localizada a Rua Mato Grosso, nº 562, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

1.1 Justifica-se a pertinência e relevância do presente contratação como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva, ou seja, adequar os serviços públicos funerários, ao reconhecimento da dignidade da pessoa humana, mesmo em casos, de famílias desprovidas de recursos, seja por vulnerabilidade social, ou pelo enquadramento nos parâmetros da lei Municipal nº 785/2017.

1.2 Justificativa do Serviço Público: A oferta de serviços funerários pelo poder público reflete o compromisso com o bem-estar da população, proporcionando um serviço fundamental que respeita a dignidade humana.

1.3 A pretensa contratação, justifica-se ainda, no posicionamento do poder público, quando as famílias residentes no Município, estão diante de dificuldades financeiras e são submetidas aos casos de morte de um dos seus membros familiar. Trata-se de amparo, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizente com a natureza dos serviços funerários, também visa aprimorar o atendimento ao público, marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.



1.4 Nessa mesma linha de pensamento, a condução dos serviços funerários ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo à integridade, a equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, através dessa capacitação do atendimento ao público no sentido de aprimorar o desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e famílias enlutadas.

1.5. Abrangência do Serviço: A contratação deve contemplar a totalidade dos serviços funerários, listados na descrição do objeto, assegurando atendimento digno e respeitoso a todos os cidadãos, amparados pela Lei Municipal nº 785/2017, independentemente de estratificação social.

1.5.1 Continuidade do Serviço Público: A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços funerários, que são de natureza contínua e não podem sofrer interrupções.

1.5.2 Acessibilidade: Os serviços devem ser acessíveis aos beneficiados amparados na legislação, com infraestrutura e capacidade operacional para atender a demanda de forma equitativa e eficiente.

1.5.3 A contratação para os serviços funerários deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população menos desprovidas de recursos financeiros, garantindo um serviço essencial de qualidade e acessível, mesmo nas condições de vulnerabilidade social.

1.6 Os serviços, são de natureza comum, conforme as características descritas no inciso XIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

2.1 Abaixo, relacionou-se os produtos que necessitam serem adquiridos, bem como as suas características padronizadas no procedimento do Credenciamento nº 001/2025:

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP.	NOME	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.
1	1	66895	SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO	SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO Prestação de serviços funerários padrão adulto , contendo: • Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial); • Preparação do corpo para velório (incluso tanatopraxia); • Conjunto de roupas; • Manto de flores artificial; • Véu para rosto; • Terço (caso for católico); • 02 unidades de coras de flores; • Livro de presença;	UN



				• Kit velas (04); • Carro Fúnebre (até 130km de limite – Ida e Volta); • Castiçais para velório (conforme a crença religiosa).	
	2	66896	SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL	SERVIÇO ASSISTENCIAL FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL restação de serviços funerários padrão infantil , contendo: • Urna mortuária com visor auto brilho (padrão assistencial); • Preparação do corpo para velório (incluso tanatopraxia); • Conjunto de roupas; • Manto de flores artificial; • Veu para rosto; • Terço (caso for católico); • 02 unidades de coras de flores; • Livro de presença; • Kit velas (04); • Carro Fúnebre (até 130km de limite – Ida e Volta); • Castiçais para velório (conforme a crença religiosa).	UN
	3	58810	SERVIÇO DE PREPARO DO CORPO NECROPSIADO POR MORTE VIOLENTA	SERVIÇO DE PREPARO DE CORPO NECROPSIADO POR MORTE VIOLENTA	UN
	4	66897	TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO FECHADO	TRANSLADO FUNERÁRIO COM VEÍCULO FECHADO	KM

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

(inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

3.1. Classificação do tipo do item:

Os serviços listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, descrito nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que, não enfrentam as vedações de contratação, dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como serviços comuns, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº 14.133/2021.

3.2 Da definição pela unidade de compra e quantidade dos produtos.

A requisição dos serviços se dará por unidade do serviço, sempre atendendo as solicitações da requisitante. O quantitativo solicitado visa atender a demanda da Secretaria de Assistência Social no cumprimento das Legislações Municipais.

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.

(inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)



Para esta contratação, seguir-se-á pela regras do credenciamento nº 001/2025, juntado em anexo a este documento.

5 – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não a contrato vigente para atender a demanda da secretaria, orienta-se para a realização do certame e consequentemente a contratação dentro de 15 (quinze) dias a contara da data desta Oficialização de Demanda.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.

(inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:

Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização da contratação, devido contrato atual em final de vigência.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.

(inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro, ainda que por solicitação de outra Secretaria Municipal, para a realização do processo licitatório.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.

(inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme Mapa de disponibilidade orçamentária abaixo, elaborado pelo serviço contábil, sob a responsabilidade do servidor o Sr. Ivanir da Silva, como se vê:



Município de São Jorge D'Oeste - 2025	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em: 10/06/2025	
Órgão: Unidade: Projeto ou Atividade: Conta da Despesa: Fonte de recurso: (F - PADRÃO ORIGINAL DESU DET)	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001 - Departamento de Proteção Social	
06.244.0012.1073 - Programa de Apoio à População Carente	
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	F 00000 - 0000101031000 - Recursos Ordinários (Favos)
00010	F 00004 - 05041000201000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
CNPJ das de origem:	
Data de emissão: 10/06/2025	
Órgão emitente: 03 e 03	
Unidade emitente: 001 e 004	
Tipo: 1	
Ordem: 013	
Natureza da despesa emitente: 3.3.90.39.0000 e 3.3.90.39.0000	
Assinado por: DANIEL DA SILVA, no ato vício 1557 e	
E - Grupo de fonte do recurso: E.A - Grupo de fonte de recursos: Afiliados	

RESPONSÁVEIS:

Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, são aqueles nomeados pela Administração Municipal, no Decreto Nº 4682/2025.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitações, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando à elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.


ELIANE T GATTINI FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Decreto nº 4.499/2025



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO